

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

710100

OBJETO

Aquisição de Ponto Eletrônico dos servidores públicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.219,70

DATA DA SESSÃO

De /08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

TRIBUNAL MARÍTIMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024
(Processo Administrativo n.º 61229.001762/2024-29)

Torna-se público que o Tribunal Marítimo, por meio da Seção de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: /08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção de canetas personalizadas e estojo para canetas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	436374	Relógio para registro de Ponto Eletrônico: Atender a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.	UN	1	R\$5.219,70

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio

do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO III – Gerenciamento de Riscos;

9.12.3.ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato; e

9.12.4.ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Rio de Janeiro, RJ, de de 2024

JOSE AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772
Dados: 2024.08.01 15:01:46 -03'00'

Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



TRIBUNAL MARÍTIMO

(Processo Administrativo nº 61229.001762/2024-29)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ponto Eletrônico dos servidores públicos, em virtude das necessidades deste Órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Relógio para registro de Ponto Eletrônico: Atender a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.	436374	UN	1	R\$ 5.219,70	R\$ 5.219,70
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.219,70

Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor:

- 1) Local e horário de entrega: Tribunal Marítimo – Av. Alfred Agache, S/N, Centro – Rio de Janeiro – RJ
das 09:00h às 16:00h.
- 2) Prazo de Entrega: 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho
- 3) Telefone e email do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: (21) 2104-6811 e arrenta@marinha.mil.br
- 4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Sim
- 5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Sim, 12 (doze)

meses.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Será exigida a homologação do coletor junto ao MTE e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.
2. Licenciamento de uso do software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios;
3. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto.
4. Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.
5. Possuir duas portas USBs nativas frontais e/ou laterais, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho. Calendário perpétuo, com tratamento de horário automático, inclusive, se retornar, o horário de verão.
6. Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano.
7. Capacidade de armazenamento da MRP de, no mínimo, 2 milhões de registros de ponto, por um período de 2 (dois) anos, mesmo quando o equipamento for desligado.
8. Capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 2.000 mil usuários com, pelo menos, duas biometrias cadastradas por usuário.
9. Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 2 (dois) anos. Estes não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente.
10. Essa informação deverá constar da documentação oficial do produto.
11. O equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento.
12. As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que seja recuperada em caso de perda de dados.
13. Possuir Display de LCD para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio.
14. O equipamento deverá possuir pictograma que exibe led na cor verde para as ocorrências de registro ou função operada com sucesso e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado.
15. Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto.
16. Possuir teclado padrão com, no mínimo, 16 teclas em conformidade com a NBR 9050. Possibilitar o registro de ponto pelo teclado, através de número de matrícula e senha.
17. Deve possuir interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps, utilizando o protocolo TCP/IP, utilizando IP fixo e DHCP (Não serão aceitos equipamentos que utilizem conversor de interface SERIAL para TCP/IP).
18. Gabinete resistente, com dispositivo para fixação em parede. Possuir leitor biométrico.
19. Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone, borracha, etc) e alta

- tecnologia para leitura da impressão digital;
20. Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;
 21. O equipamento deverá ter capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar de no mínimo 3.000 digitais, capacidade de permitir o cadastro de no mínimo 2 (duas) digitais por colaborador;
 22. Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática de 100-240V. Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto (MRP).
 23. Possuir No-break com autonomia mínima de 04 horas, na ausência de energia elétrica.
 24. Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP e também o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento, através de senha.
 25. O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias, etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;
 26. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil;
 27. A solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software para gestão e tratamento de ponto eletrônico.
 28. Software para gestão e tratamento - Dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer: Licença de uso permanente.
 29. O software de tratamento de ponto deverá comunicar e enviar configurações automáticas para os modelos de relógio de ponto ofertado sem a necessidade de software extra do fabricante do relógio.
 30. Gerenciar os equipamentos em tempo real determinando o status dos equipamentos e a sua localização.
 31. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações deverão ser no mínimo: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Edge nas versões atuais, com possibilidade de integração nas atualizações posteriores.
 32. Sistema multiusuário e possuir ajuda online.
 33. Permitir acesso controlado dos usuários com atribuição de permissões diferentes para acesso com login/senha, e restrições por secretaria ou locais de trabalho.
 34. Cadastrar níveis hierárquicos e poder de delegação a critério do usuário.
 35. Função de Auditoria registrando as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), contendo no mínimo: usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data, hora, alterações realizadas, posição dos dados antes e depois das alterações.
Realizar a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuada de forma individual e coletiva.
 36. A solicitação para cadastramento de biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema.

37. Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais.
Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígidos e móvel.
38. Apurar horas de trabalho, faltas, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, horas positivas, horas negativas, afastamentos (atestados) e compensações; com possibilidade de edições, tratativas, inserções, aprovações e transformação de um tipo de hora em outra e possibilidade de inserir configuração de horário de almoço automático (Pré-assinalado).
39. Controle automático ou manual de banco de horas.
Possibilitar o tratamento de ocorrência com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote.
40. Permitir a execução de ações únicas, em massa ou por seleção de dias (permitir a execução de uma funcionalidade de uma única vez para vários dias dentro da tela de tratativa do espelho), como por exemplo, dentro do espelho transformar um certo tipo de hora em outro tipo (tais como horas trabalhadas, horas excedentes, hora extra 50%, hora extra 100%, banco de horas, horas não autorizadas, faltas, horas positivas, horas negativas).
41. Permitir campo para inserir observações em determinado dia do espelho.
42. Controlar tolerâncias e limites de horas-extras, faltas, atrasos saídas antecipadas, bem como administrar horários flexíveis.
43. Permitir que seja disponibilizado senha para empregados que apresentarem problemas com suas digitais.
44. Permitir discriminar o registro do ponto por unidade, podendo o relógio ser nomeado no software.
45. Permitir a importação de dados cadastrais de empregados a partir do sistema de gestão de pessoas.
46. Possuir o controle de ponto distinto para um mesmo servidor que possui duplo vínculo (possui cadastros ativos distintos diferenciados apenas pelo número da matrícula, com mesmo número de PIS, CPF, etc, registrando o ponto com a mesma biometria), possibilitando apuração (horas trabalhadas, atrasos, horas excedentes e outros) distinta para cada vínculo, com alocação das marcações automáticas por faixa de horário.
47. Deverá gerar ao sistema de RH arquivo em formato compatível para apuração e fechamento da folha de pagamento.
48. Notificação de ocorrência de queda de rede ou de energia.
49. Notificação no caso de detecção de inserção de Pen Drive na porta USB.
50. Alerta de servidores a mais de 3 (três) dias sem marcação de ponto;
51. Permite a exportação do Arquivo Fonte de Dados (AFD – Arquivo eletrônico gerado pelo equipamento de REP, contendo todas as informações armazenadas) e do Arquivo de Fonte de Dados Tratado (AFDT – Arquivo gerado pelo sistema) para arquivamento e disponibilização para fiscalização;
52. A solução deve possuir acesso diferenciado às suas funcionalidades, tais como:
Portal do RH:
53. Acesso a todas as funcionalidades do sistema inerentes à gestão de frequência dos servidores do Tribunal Marítimo possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas,

além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata.

54. Portal do servidor:

55. Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas.

56. Saldo de horas positivas e negativas.

57. Acesso Móvel Servidor/Empregado Público - acesso das informações de frequência e batida de ponto por meio de dispositivo móvel (IOS/ANDROID).

58. Dispor de aplicativo móvel (APP) para no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, para que os servidores possam consultar suas marcações.

59. O aplicativo deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, apresentando fielmente as marcações dos servidores.

60. Permitir acesso em modo de consulta às marcações pelo dispositivo móvel, através do qual os servidores devem ter acesso a informações relativas às batidas/registros de entrada e saída diárias, possibilitando a visualização de qualquer período.

61. Permitir habilitar mensagens a serem enviadas ao aplicativo dos servidores.

Durante a vigência do contrato de garantia, a CONTRATADA deverá dar suporte ao usuário servidor, através de central de atendimento gratuita e com número de telefone a ser informado no momento de assinatura do contrato, no que se refere à problemas de acesso.

Portal do Administrador:

62. Acesso à todas funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar novos perfis de acesso para usuários do sistema.

63. A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos empregados de forma automática, através de arquivo CSV e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação.

64. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema.

65. Acesso aos logs de alterações realizadas nos dados do sistema.

66. Informações operacionais e parametrizações de sistema.

67. Permitir que o administrador defina o período da competência indicando data de início e fim do período.

68. Permitir definição de tempo limite entre batidas/registros de entrada e saída duplicadas.

69. Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intrajornada.

70. Permitir a exportação de dados de empregados para utilização em outros sistemas;

71. Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento debatidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico.

72. Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia.

73. Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia.

74. Permitir contabilização e emissão de relatórios de: Totais de Horas Apurado por período. Permitir registrar Horários de Trabalho e Escalas.

75. Controlar e permitir a importação de informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas do Tribunal Marítimo.

76. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados.

77. Emitir relatórios de ponto por funcionário, departamento ou unidade, sendo possível a

exportação dos dados em "pdf, txt ou xls". Gerenciamento e tratamento de ponto por departamento ou empregado;

78. Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do Termo de Contrato ou Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não se aplica na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única. Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Marítimo – Av. Alfred Agache, S/N, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.021-000, em dias úteis, das 09:00h às 16:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até (15) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto **não** será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.44. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.45.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.219,70,00 (cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10100;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: E4A2DVE01B4;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2024.

Equipe de Planejamento:

DIEGO FERREIRA
ARRENTA:08921
215727

Assinado de forma digital
por DIEGO FERREIRA
ARRENTA:08921215727
Dados: 2024.08.01
13:43:59 -04'00'

DIEGO FERREIRA ARRENTA
Primeiro-Sargento (PL)
Fiscal de Contrato

ADRIELE DE
OLIVEIRA DE
MORAES:16105828
705

Assinado de forma digital
por ADRIELE DE OLIVEIRA
DE MORAES:16105828705
Dados: 2024.08.01
14:51:48 -03'00'

ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES
Terceiro-Sargento (AD)
Supervisora de Licitações e Contratos

De acordo:

JOSE AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772
Dados: 2024.08.01 15:01:11 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Ordenador de Despesas

TRIBUNAL MARÍTIMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 61229.001762/2024-29

SETOR REQUISITANTE: Recursos Humanos

DISPENSA Nº: 90009/2024

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

02 – OBJETO RESUMIDO: . Aquisição de ponto eletrônico dos servidores públicos.

03 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II, da Lei nº 14.133/2021): O valor estimado R\$ 5.219,70 (cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários deste Órgão.

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

JOSE AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO
DA COSTA OLIVEIRA:34747842772
Dados: 2024.08.01 15:02:11 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Ordenador de Despesas



COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA – 900009/2024

Processo administrativo nº 61229.001762/2024-29

DISPENSAS POR VALOR (inc.I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21)

SETOR REQUISITANTE: Recursos Humanos		TM-40
Responsáveis pela Demanda: 1ºSG-PL ARRENTA		Matrículas: 00.0100.57
E-mails: arrenta@marinha.mil.br		Telefone: (21) 2104-6811
Justificativa da necessidade: A contratação de empresa para aquisição de solução para a Gestão Ponto Eletrônico dos servidores públicos deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos do Tribunal Marítimo, promovendo assim a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Atender a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.		
Necessidade constante no PAR:	(X)	SIM
	()	NÃO
Caso não previsto no PAR, justificar o motivo		

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Objeto trata-se de:	() Serviço não continuado				
	() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra				
	() Material de consumo				
	(X) Material permanente				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	VALOR UN ESTIMADO

1	436374	Relógio para registro de Ponto Eletrônico: Atender a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.	UN	1	R\$5.219,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.219,70

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
Há preferência por marcas e modelos específicos?	(X) NÃO	
	() SIM	Justificativa:
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?	() NÃO	Justificativa: do
	(X) SIM	Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Justificativa dos quantitativos requisitados	O quantitativo da aquisição se deve pelo histórico demandado pelo Tribunal Marítimo, dessa forma, a presente contratação visa atender a demanda anual do Tribunal Marítimo.	
Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor: 1) Local e horário de entrega: Tribunal Marítimo – Av. Alfred Agache, S/N, Centro – Rio de Janeiro – RJ das 09:00h às 16:00h. 2) Prazo de Entrega: 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho 3) Telefone e email do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: (21) 2104-6811 e arrenta@marinha.mil.br 4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Sim 5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Sim, 12 (doze) meses.		

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Será exigida a homologação do coletor junto ao MTE e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.
2. Licenciamento de uso do software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios;
3. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto.
4. Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.
5. Possuir duas portas USBs nativas frontais e/ou laterais, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho. Calendário perpétuo, com tratamento de horário automático, inclusive, se retornar, o horário de verão.
6. Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano.
7. Capacidade de armazenamento da MRP de, no mínimo, 2 milhões de registros de ponto, por um período de 2 (dois) anos, mesmo quando o equipamento for desligado.
8. Capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 2.000 mil usuários com, pelo menos, duas biometrias cadastradas por usuário.
9. Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 2 (dois) anos. Estes não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente.
10. Essa informação deverá constar da documentação oficial do produto.
11. O equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento.
12. As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que seja recuperada em caso de perda de dados.
13. Possuir Display de LCD para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio.
14. O equipamento deverá possuir pictograma que exibe led na cor verde para as ocorrências de registro ou função operada com sucesso e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado.
15. Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto.
16. Possuir teclado padrão com, no mínimo, 16 teclas em conformidade com a NBR 9050. Possibilitar o registro de ponto pelo teclado, através de número de matrícula e senha.
17. Deve possuir interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps, utilizando o protocolo TCP/IP, utilizando IP fixo e DHCP (Não serão aceitos equipamentos que utilizem conversor de interface SERIAL para TCP/IP).
18. Gabinete resistente, com dispositivo para fixação em parede. Possuir leitor biométrico.
19. Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone, borracha, etc) e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
20. Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;
21. O equipamento deverá ter capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar de no mínimo 3.000 digitais, capacidade de permitir o cadastro de no mínimo 2 (duas) digitais por colaborador;

22. Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática de 100-240V. Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto (MRP).
23. Possuir No-break com autonomia mínima de 04 horas, na ausência de energia elétrica.
24. Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP e também o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento, através de senha.
25. O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias, etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;
26. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil;
27. A solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software para gestão e tratamento de ponto eletrônico.
28. Software para gestão e tratamento - Dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer: Licença de uso permanente.
29. O software de tratamento de ponto deverá comunicar e enviar configurações automáticas para os modelos de relógio de ponto ofertado sem a necessidade de software extra do fabricante do relógio.
30. Gerenciar os equipamentos em tempo real determinando o status dos equipamentos e a sua localização.
31. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações deverão ser no mínimo: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Edge nas versões atuais, com possibilidade de integração nas atualizações posteriores.
32. Sistema multiusuário e possuir ajuda online.
33. Permitir acesso controlado dos usuários com atribuição de permissões diferentes para acesso com login/senha, e restrições por secretaria ou locais de trabalho.
34. Cadastrar níveis hierárquicos e poder de delegação a critério do usuário.
35. Função de Auditoria registrando as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), contendo no mínimo: usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data, hora, alterações realizadas, posição dos dados antes e depois das alterações. Realizar a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuada de forma individual e coletiva.
36. A solicitação para cadastramento de biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema.
37. Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais. Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígidos e móvel.
38. Apurar horas de trabalho, faltas, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, horas positivas, horas negativas, afastamentos (atestados) e compensações; com possibilidade de edições, tratativas, inserções, aprovações e transformação de um tipo de hora em outra e possibilidade de inserir configuração de horário de almoço automático (Pré-assinalado).
39. Controle automático ou manual de banco de horas. Possibilitar o tratamento de ocorrência com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote.

40. Permitir a execução de ações únicas, em massa ou por seleção de dias (permitir a execução de uma funcionalidade de uma única vez para vários dias dentro da tela de tratativa do espelho), como por exemplo, dentro do espelho transformar um certo tipo de hora em outro tipo (tais como horas trabalhadas, horas excedentes, hora extra 50%, hora extra 100%, banco de horas, horas não autorizadas, faltas, horas positivas, horas negativas).
41. Permitir campo para inserir observações em determinado dia do espelho.
42. Controlar tolerâncias e limites de horas-extras, faltas, atrasos saídas antecipadas, bem como administrar horários flexíveis.
43. Permitir que seja disponibilizado senha para empregados que apresentarem problemas com suas digitais.
44. Permitir discriminar o registro do ponto por unidade, podendo o relógio ser nomeado no software.
45. Permitir a importação de dados cadastrais de empregados a partir do sistema de gestão de pessoas.
46. Possuir o controle de ponto distinto para um mesmo servidor que possui duplo vínculo (possui cadastros ativos distintos diferenciados apenas pelo número da matrícula, com mesmo número de PIS, CPF, etc, registrando o ponto com a mesma biometria), possibilitando apuração (horas trabalhadas, atrasos, horas excedentes e outros) distinta para cada vínculo, com alocação das marcações automáticas por faixa de horário.
47. Deverá gerar ao sistema de RH arquivo em formato compatível para apuração e fechamento da folha de pagamento.
48. Notificação de ocorrência de queda de rede ou de energia.
49. Notificação no caso de detecção de inserção de Pen Drive na porta USB.
50. Alerta de servidores a mais de 3 (três) dias sem marcação de ponto;
51. Permite a exportação do Arquivo Fonte de Dados (AFD – Arquivo eletrônico gerado pelo equipamento de REP, contendo todas as informações armazenadas) e do Arquivo de Fonte de Dados Tratado (AFDT – Arquivo gerado pelo sistema) para arquivamento e disponibilização para fiscalização;
52. A solução deve possuir acesso diferenciado às suas funcionalidades, tais como:
Portal do RH:
53. Acesso a todas as funcionalidades do sistema inerentes à gestão de frequência dos servidores do Tribunal Marítimo possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata.
54. Portal do servidor:
55. Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas.
56. Saldo de horas positivas e negativas.
57. Acesso Móvel Servidor/Empregado Público - acesso das informações de frequência e batida de ponto por meio de dispositivo móvel (IOS/ANDROID).
58. Dispor de aplicativo móvel (APP) para no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, para que os servidores possam consultar suas marcações.
59. O aplicativo deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, apresentando fielmente as marcações dos servidores.
60. Permitir acesso em modo de consulta às marcações pelo dispositivo móvel, através do qual os servidores devem ter acesso a informações relativas às batidas/registros de entrada e saída diárias, possibilitando a visualização de qualquer período.
61. Permitir habilitar mensagens a serem enviadas ao aplicativo dos servidores.
Durante a vigência do contrato de garantia, a CONTRATADA deverá dar suporte ao usuário servidor, através de central de atendimento gratuita e com número de telefone a ser

informado no momento de assinatura do contrato, no que se refere à problemas de acesso. Portal do Administrador:

62. Acesso à todas funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar novos perfis de acesso para usuários do sistema.
63. A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos empregados de forma automática, através de arquivo CSV e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação.
64. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema.
65. Acesso aos logs de alterações realizadas nos dados do sistema.
66. Informações operacionais e parametrizações de sistema.
67. Permitir que o administrador defina o período da competência indicando data de início e fim do período.
68. Permitir definição de tempo limite entre batidas/registros de entrada e saída duplicadas.
69. Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intrajornada.
70. Permitir a exportação de dados de empregados para utilização em outros sistemas;
71. Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico.
72. Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia.
73. Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia.
74. Permitir contabilização e emissão de relatórios de: Totais de Horas Apurado por período. Permitir registrar Horários de Trabalho e Escalas.
75. Controlar e permitir a importação de informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas do Tribunal Marítimo.
76. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados.
77. Emitir relatórios de ponto por funcionário, departamento ou unidade, sendo possível a exportação dos dados em "pdf, txt ou xls". Gerenciamento e tratamento de ponto por departamento ou empregado;
78. Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1050000144

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: E4A2DVE01B4

PESQUISA DE PREÇOS

Declaro que a pesquisa de preços foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021 mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia:

Parâmetro	()	I - Painel de Preços (menor preço ou mediana);
	(X)	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
	()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso; ou
	()	IV - pesquisa com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou ofício.
	()	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital
Caso não priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverá ser apresentada justificativa	A pesquisa de preços foi realizada mediante o site Banco de Preços para o efetivo cumprimento das necessidades. Ressalta-se que o Painel de Preços apresentou instabilidade no momento da pesquisa.	
Atesto que os documentos que serviram de subsídios (propostas das empresas) para definição do valor de referência estão anexados aos autos.		
Anexos: Impressão dos sítios eletrônicos 1) LOJADOPONTO TECNOLOGIA CNPJ:27.283.673/0001-52; 2) STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ:10.278.563/0001-08; e 3) GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ:50.136.382/0001-53.		
Metodologia	()	Média
	(x)	Mediana
	()	Menor dos valores obtidos
	()	Outra Metodologia
Caso utilizada outra metodologia, deverá ser apresentada justificativa:		
Caso o preço estimado seja determinado com menos de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa:		

Requisitante e Fiscal da Compra:	
Rio de Janeiro, de de 2024. DIEGO FERREIRA ARRENTA:08921215727 DIEGO FERREIRA ARRENTA Primeiro-Sargento (PL) Fiscal de Contrato Assinado de forma digital por DIEGO FERREIRA ARRENTA:08921215727 Dados: 2024.06.04 10:30:49 -04'00'	Rio de Janeiro, de de 2024. CASSIO LUIZ MARQUES WELBERT:13431912702 CÁSSIO LUIZ MARQUES WELBERT Terceiro-Sargento (CO) Membro da Equipe de Planejamento Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ MARQUES WELBERT:13431912702 Dados: 2024.06.04 10:33:48 -03'00'
Equipe de Planejamento:	
Rio de Janeiro, de de 2024. ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES:16105828705 ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES Terceiro-Sargento (AD) Supervisora de Licitações e Contratos Assinado de forma digital por ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES:16105828705 Dados: 2024.08.01 13:09:27 -03'00'	

Declaração da Divisão de Finanças
Declaro que para o atendimento desta Dispensa de Licitação: (x) Possuímos dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, conforme informado acima. () Não possuímos dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2024. Rio de Janeiro, de de 2024. LUCIANA SILVA FREITAS:07338526702 LUCIANA SILVA FREITAS Capitão-Tenente (AA) Aj. do Diretor da Div. de Administração Assinado de forma digital por LUCIANA SILVA FREITAS:07338526702 Dados: 2024.06.04 12:48:39 -03'00'

Declaração e Autorização do Ordenador de Despesa

Declaro ciência da necessidade de abertura do processo administrativo para a prestação de serviço pretendida, presente no PAR-2024 e ratifico a disponibilidade orçamentária supracitada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

JOSE AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DA COSTA
OLIVEIRA:34747842772
Dados: 2024.08.01 15:03:10 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
TRIBUNAL MARÍTIMO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixa () Média ☒ Alta	
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1	Empresa não cumprir o contrato por atraso no serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da evolução do serviço de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 02		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)	Fiscalização do Contrato e Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 03

Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1	Definição da demanda abaixo da necessidade real	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação	Planejamento da Contratação e Fiscalização do Contrato

RISCO 04		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Contrato e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 05		
Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1	Pessoal envolvido no processo em quantidades e qualificação inadequadas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prover da quantidade e a capacitação necessária ao pessoal envolvido neste processo	Contrato e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscalizar quantidade e a capacitação necessária ao pessoal envolvido neste processo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 06		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1	Recebimento do material diferente do especificado no Termo de Referência	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Examinar do material a ser entregue	Comunicação Social
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	O setor responsável deverá verificar se o material a ser recebido atende as especificações, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência	Comunicação Social

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, bem como Gestão dos Contratos:

Assinado de forma digital por DIEGO FERREIRA ARRENTA:08921215727
 Dados: 2024.06.04 15:47:30 -04'00'

Integrante Técnico
 DIEGO FERREIRA ARRENTA
 1ºSG-PL
 Fiscal de Contrato

Assinado de forma digital por ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES:16105828705
 Dados: 2024.08.01 10:46:55 -03'00'

Integrante Administrativo
 ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES
 3ºSG-AD
 Supervisora de Licitações e Contratos

Rio de Janeiro, RJ, de de 2024

Assinado de forma digital por LUCIANA SILVA FREITAS:07338526702
 Dados: 2024.06.04 15:40:15 -03'00'

Responsável Geral
 LUCIANA SILVA FREITAS
 Capitão Tenente (AA)
 Aj. do Diretor da Div. de Administração

TRIBUNAL MARÍTIMO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PRODUTOS/SERVIÇOS

PROCESSO N°	61229.001762/2024-29	ASSUNTO	Aquisição de Relógio para registro de Ponto Eletrônico.
-------------	----------------------	---------	---

ÓRGÃO: TRIBUNAL MARÍTIMO	
SETOR REQUISITANTE	TM-40
TELEFONE	(21) 2104-6811

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
PLANILHA ELABORADA POR	TM-40
DATA	29/05/24

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$) EMPRESA	CNPJ	R\$ 5.219,70	PREÇO UNITÁRIO (R\$) EMPRESA	CNPJ	R\$ 10.999,00	PREÇO UNITÁRIO (R\$) EMPRESA	CNPJ	R\$ 2.107,49 VALOR	MEDIANA	MÍNIMO
1	1	UN	436374	Relógio para registro de Ponto Eletrônico: Atender a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional.	LOJADOPONT O TECNOLOGIA	27.283.673/0001-52	R\$ 5.219,70	STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	10.278.563/0001-08	R\$ 10.999,00	GONÇALVES EMPREENDIM ENTOS COMERCIAS LTDA	50.136.382/0001-53	R\$ 2.107,49	R\$ 5.219,70	R\$ 2.107,49
TOTAL GERAL														R\$ 5.219,70	

NOTA 1 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento dos campos: "QUANT." (pois faz parte da fórmula do Preços Médio Total) e "CNPJ" (necessário para a inclusão da pesquisa de mercado no SIASGnet).

NOTA 2 ► Atentar ao preenchimento da unidade "UNID.". Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos.

DIEGO FERREIRA
ARRENTA:08921215727

Assinado de forma digital por DIEGO
FERREIRA ARRENTA:08921215727
Dados: 2024.08.01 13:42:59 -04'00'

Responsável pelo(s) orçamento(s) e elaboração do mapa
1º SG-PL ARRENTA
Fiscal do Contrato

ADRIELE DE OLIVEIRA DE
MORAES:16105828705

Assinado de forma digital por ADRIELE DE
OLIVEIRA DE MORAES:16105828705
Dados: 2024.08.01 13:08:13 -03'00'

Responsável pela elaboração do mapa
3º SG-AD ADRIELE
Supervisora de Licitações e Contratos



Relatório de Cotação: RELOGIO DE PONTO

Pesquisa realizada entre 29/05/2024 10:43:36 e 29/05/2024 10:59:59

Relatório gerado no dia 29/05/2024 11:01:21 (IP: 189.125.114.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: relógio ponto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6.108,73 (un)	-	R\$ 6.108,73	100%	R\$ 6.108,73

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.616.119/0001-68 - COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 160323	01/08/2023	R\$ 5.219,70
2	28.909.604/0001-74 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA	Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 985903	01/07/2023	R\$ 10.999,00
3	33.661.414/0001-10 - CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	Dispensa de Licitação Nº 11/2023 UASG: 389455	01/06/2023	R\$ 2.107,49
Valor Unitário				R\$ 6.108,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.219,70

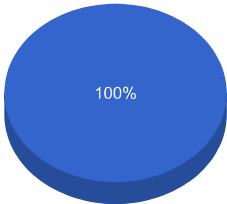
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.108,73

Valor Global: R\$ 6.108,73



Valor do item em relação ao total

1) relógio ponto



Detalhamento dos Itens

Item 1: relógio ponto			
Preço Estimado: R\$ 6.108,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6.108,73	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.108,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	relógio ponto, material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico eleitor de código de barras, tipo impressão impressora térmica, alimentação 110200 v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.219,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.616.119/0001-68	Data: 01/08/2023 00:00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de relógio de ponto para Setor de Pessoal Civil do HGeRJ.	SRP: NÃO
Descrição: RELÓGIO PONTO - RELÓGIO PONTO, MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO ELEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO 110200 V	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2023 / UASG: 160323
CatMat: 436374 - Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.283.673/0001-52 *VENCEDOR*	LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI	R\$ 5.219,70
Marca: Sem marca		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: RELÓGIO PONTO, MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO ELEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO 110200 V		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 10881
	Telefone: (43) 3258-0029/ (43) 3258-1234	Email: contratos@somaconta.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 28.909.604/0001-74	Data: 01/07/2023 00:00
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: RELÓGIO PONTO - RELÓGIO PONTO, MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO ELEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO 110200 V	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2023 / UASG: 985903
CatMat: 436374 - Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.278.563/0001-08 *VENCEDOR*	STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.999,00
Marca: DIXI Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RELÓGIO PONTO, MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO ELEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO 110200 V		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485
	Nome de Contato: João Luiz	Telefone: (41) 3028-0201
		Email: financeiro@starkpoint.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.107,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.661.414/0001-10	Data: 01/06/2023 00:00
Órgão: CONSELHO REGEIONAL DE FARMACIA CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de um relógio de ponto biométrico para a seccional Nova Iguaçu do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro CRF-RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que está publicado no endereço: http://crf-rj.org.br/licitacoes.html .	SRP: NÃO
Descrição: RELÓGIO PONTO - RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO,ALIMENTAÇÃO 110/200 V	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2023 / UASG: 389455
CatMat: 438641 - Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Características Adicionais: Teclas Em Padrão Telefônico E Teclas De Função Alimentação: 110/200 V	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.136.382/0001-53 *VENCEDOR*	GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 2.107,49
Marca: IDCLASS/similar Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO,ALIMENTAÇÃO 110/200 V		
Endereço: ,		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/05/2024 10:43:44

Acessar a fonte [aqui](#)

